

RESOLUÇÃO Nº 12/2010, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Estabelece a composição do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando: a proposta encaminhada pela Congregação da Faculdade de Medicina, sede do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia e a manifestação da Câmara de Graduação, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte composição para o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia:

I - Coordenador;

II - Subcoordenador;

III - 04 (quatro) docentes do Departamento de Propedêutica Complementar;

IV - 01 (um) docente do Instituto de Ciências Biológicas;

V - representação discente, na forma prevista no Estatuto (artigo 78, § 1º) e Regimento Geral da UFMG (artigo 102, §§ 1º ao 5º).

§ 1º Os docentes previstos no inciso III do *caput* deste artigo serão indicados, juntamente com os respectivos suplentes, pela Câmara Departamental pertinente, para mandato vinculado de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º Os docentes previstos no inciso IV do *caput* deste artigo serão indicados, juntamente com os respectivos suplentes, pela Congregação do Instituto de Ciências Biológicas, para mandato vinculado de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º Quando o cálculo da representação discente resultar em fração, o número de representantes será o inteiro imediatamente superior, desde que esse número não ultrapasse um quinto do total dos membros do órgão, já acrescido da representação.

Art. 2º O Coordenador e o Subcoordenador serão docentes da Universidade, eleitos pelo plenário do Colegiado, por maioria absoluta de votos, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A escolha do Coordenador ou do Subcoordenador, quando recair entre os membros do Colegiado, implicará na indicação de nova representação.

Art. 3º Até a eleição do primeiro Coordenador e do primeiro Subcoordenador do Colegiado, essas funções serão desempenhadas por Coordenador e Subcoordenador *pro tempore*, indicados pela Diretoria da Faculdade de Medicina.

Art. 4º O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia deverá estar plenamente constituído, com seu Coordenador e Subcoordenador, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação desta Resolução.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Clélio Campolina Diniz
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão